



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Ofício n.º 101/GP/2021**

Tangará da Serra/MT, 08 de março de 2021.

Exmo Senhor  
Vereador **FÁBIO BRITO**  
Presidente da Câmara Municipal  
**Tangará da Serra-MT.**

Câmara Mun. Tangará da Serra  
RECEBI EM  
09/03/21  
ASS. *Tiago/SK*

**Assunto:** Emenda Substitutiva ao PLO nº 010/2021.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar a emenda substitutiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 010/2021 (em anexo), com fundamento no §1º do art. 110, do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Para o cargo de Coordenador de Projetos, seja alterado o Anexo I, incluindo a exigência como requisito para o referido cargo, o Grau de Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

Para o cargo de Chefe de Departamento de Transportes Aéreo e Viário, seja alterado o Anexo II, incluindo a exigência como requisito para o referido cargo, o Grau de Escolaridade de Ensino Superior.

Certo do proverbial apoio e colaboração, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2021.**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador FÁBIO BRITO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei justifica-se em decorrência da necessidade de alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de Tangará da Serra, com obras que se encontram em andamento e obras que serão implementadas com a nova gestão e proporcionar melhorias neste serviço em específico com projetos que envolvem convênios tanto no âmbito Estadual quanto Federal, proporcionando um melhor desenvolvimento ao município de Tangará da Serra – MT.

Alterando o Cargo de Superintendente de Transporte Aéreo e Viário, simbologia DAS, criando 02 (dois) cargos: Chefe de Departamento de Transporte Aéreo e Viário-DETRAV, sendo o responsável por manter em perfeita ordem a parceria com os coordenadores do Aeroporto Municipal, do Terminal Rodoviário e setor de Trânsito de nosso município, com objetivo de planejar atitudes e decisões





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

necessárias para as melhorias ocorrerem conforme a necessidade de cada local, já o Coordenador de Projetos, visa o acompanhamento e execuções de projetos de engenharia relacionadas aos serviços públicos municipais.

Como já fora demonstrado no referido impacto orçamentário a extinção e criação e dos cargos em comissão não acarretará aumento das despesas, atendendo assim a Lei Complementar Federal nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, trata-se de projeto de readequação da Estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo.

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010, DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, COM A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE  
CARGOS EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Superintendente de Transportes  
Áereos e Viários na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de  
Tangará da Serra, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de  
Infraestrutura, o Departamento de Transportes Aéreos e Viários – DETRAV.

Art. 3º Ficam criados no âmbito do Poder Executivo do Município de  
Tangará da Serra, o cargo de Chefe de Departamento de Transportes Aéreos e  
Viários e o cargo de Coordenador de Engenharia, na Lei nº 2099 de 29 de dezembro  
de 2003, cujas atribuições estão constantes no Anexo I:

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Chefe de Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV	01	DAI – I
Coordenador de Projetos	01	DAI – II

Art. 4º Fica alterada a alínea “a” e acrescentado a alínea “b.5”, do inciso  
IX do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Estrutura Organizacional básica da Prefeitura Municipal de  
Tangará da Serra-MT, compreende:

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Departamento de Transportes Aéreos e Viários

(...)

**b.5) Coordenação de Projetos**

(...)



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 5º Altera o anexo II, da Lei Ordinária nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, passa a contar com os seguintes cargos:

<b>ANEXO II</b>		
<b>GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Chefe de Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV	01	DAI - I
Coordenador de Projetos	01	DAI - II

Art. 6º Altera a redação do anexo III, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, que passa a contar com a seguinte redação:

<b>ANEXO III</b>			
<b>CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Chefe do Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV	01	DAI-I	3.791,06
Coordenador de Projetos	01	DAI - II	2.873,56

Art. 7º As atribuições dos respectivos cargos se encontram nos anexos desta lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e um**, **44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DE CARGOS**

<b>SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>TÍTULO: COORDENADOR DE PROJETOS</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Coordenar e acompanhar, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados aos serviços públicos municipais.

**PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO:**

- Coordenar o planejamento dos projetos a serem executados pela SINFRA;
- Monitorar a execução dos projetos referente a obras de pavimentação em estradas de rodagem em vias públicas;
- Estabelecer o cronograma de obras e serviços;
- Supervisionar trabalhos, projetos, vistorias de obras;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras tarefas afins e demais atribuições pertinentes ao cargo;

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**Escolaridade Mínima:** Ensino Fundamental completo

**REQUISITOS FÍSICOS:**

- **Idade:** a partir de 21 anos.
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- **Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante.

**RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:**

- **Por erros:** Por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- **Por contatos:** Contatos frequentes com subordinados, Concessionários, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

---

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.
- No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DE CARGOS**

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**TÍTULO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES AÉREO E VIÁRIO**

**SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Coordenar o Departamento de Trânsito Municipal nos termos legais, organizar, orientar e chefiar todas as atividades de trânsito, fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito municipal.

**PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO:**

- Desenvolver articulação com empresas e empresários do Setor Aeronáutico e viário, objetivando a instalação de empresas e novas empresas do setor aeronáutico e viário no município;
- Desenvolver as atividades de coordenação, execução e avaliação das atividades relacionadas com aeroporto, e seus projetos para o desenvolvimento desse segmento no Município, bem como seus procedimentos, além de normatizar a elaboração de instrumentos que avaliem os seus impactos;
- Produzir relatórios de acompanhamento relativo à execução de planos e projetos, bem como os de exigências legais; e manter articulação com outros órgãos de Estado e com o Governo Federal, bem como acompanhar a legislação federal e estadual e promover estudos técnicos;
- Elaborar, divulgar e manter atualizado o Projeto de Desenvolvimento do Sistema aéreo e viário;
- Monitorar e avaliar o cumprimento das políticas de transportes aéreos e viários, participar das reuniões periódicas de Monitoramento e Avaliação do governo;
- Elaborar documentação inerente aos trabalhos do departamento, manter articulação com os órgãos públicos e privados visando a implantação de novas empresas do setor aeronáutico e viário, bem como orientar os responsáveis por metas e ações previstas para o desenvolvimento aeronáutico e viário;
- Analisar e orientar na construção dos planos setoriais decorrentes do aeroporto e viário e exercer outras atividades correlatas.

**ANÁLISE DO CARGO:**

- **Escolaridade mínima:** Nível superior

**REQUISITOS FÍSICOS:**

- **Idade:** a partir de 21 anos.
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- **Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.







**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante.

**RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:**

- **Por erros:** Por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- **Por contatos:** Contatos frequentes com subordinados, Concessionários, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.
- No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos, podendo, ainda, trabalhar sob pressão, ocasionando estresse.